

Resolução nº 04/2021

Dispõe sobre medidas de prevenções necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da 33ª Subseção da OAB/SP - Jundiaí e dá outras providências.

A Diretoria da 33ª Subseção da OAB/SP - Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de São Paulo, da Prefeitura de Jundiaí e das demais Prefeituras das cidades que compõem a nossa Subseção, Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Cajamar e Itupeva, em razão do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Entidade, diante da pandemia em curso, classificada assim pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 01/2021 da 33ª Subseção da OAB/SP – Jundiaí, que suspende o atendimento ao público;

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar a suspensão dos atendimentos presenciais entre os dias 21 a 31 de março de 2021 ou até nova análise, na Casa da Advocacia e Cidadania de Jundiaí e de todas as Salas da Ordem, a saber: Salas de Apoio à Advocacia nos Fóruns Estaduais de Jundiaí, de Cajamar, de Campo Limpo Paulista, de Itupeva e de Várzea Paulista e nos Fóruns da Justiça do Trabalho de Cajamar, de Campo Limpo Paulista e de Jundiaí, bem como, atendimento ao público e à advocacia nas Salas de Triagem das Assistências Judiciárias em Cajamar, Campo Limpo Paulista, Itupeva e Várzea Paulista;

Artigo 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 19 de março de 2021.



Thábata Fernanda Suzigan
Presidente em exercício



Luciana Munari Manfredini Belgini
Secretária Geral



Leo Marcos Bariani
Secretário Adjunto



Cláudia Regina de Salles
Tesoureira